



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E  
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 051/2025 - CMIN**  
**Dispensa de Licitação nº 022/2025 - CMIN**

**I – DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores, sendo ao todo, 05 (cinco) recargas para extintor de água pressurizada com capacidade de 10 litros, do tipo A-B-C e 03 (três) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 06 quilos, do tipo B-C e 02 (duas) recargas para extintores do tipo pó químico seco com capacidade de 12 quilos, do tipo B-C em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:  
{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

*Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, logo atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, ficara classificada a empresa

**SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA -**  
**CNPJ nº 19.781.971/0001-44.**

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão

**Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT**  
**CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br)**  
**Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, os preços compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados, o licitante selecionado para fornecer os itens pretendidos é o que segue abaixo:

| <b>Fornecedor:</b> SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA<br><b>CNPJ:</b> 19.781.971/0001-44<br><b>Endereço:</b> Av. Dos imigrantes, nº 1696, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, Brasil, CEP 78.892-145 |                                                                                                                                    |          |        |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------|-------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                       | Descrição                                                                                                                          | Cód TCE  | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                                                                                                                                                                                                                         | Recarga para extintor de incêndio com carga de água pressurizada, do tipo A-B-C – NBR 11715 e NBR 15808 – com 10 litros.           | 227098-6 | 05     | R\$ 55,00      | R\$ 275,00  |
| 02                                                                                                                                                                                                                         | Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR 10721 e NBR 15808 – com 06 kg. | 00015058 | 03     | R\$ 63,00      | R\$ 189,00  |
| 03                                                                                                                                                                                                                         | Recarga para extintor de incêndio com carga de pó pressurizado (pó químico seco), do tipo B-C – NBR10721 e NBR 15808 – com 12 kg.  | 201820-9 | 02     | R\$ 90,00      | R\$ 180,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais)</b>                                                                                                                                                       |                                                                                                                                    |          |        |                |             |

#### **IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, onde as habilitações econômico-financeira e técnica foram dispensadas a apresentação de comprovação, por se tratar de contratação considerada de entrega imediata conforme prevê no Art. 6º, X e Art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pelas empresas selecionadas, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual as empresas foram consideradas aptas a serem contratadas.

#### **V - CONCLUSÃO**

**Endereço:** Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT  
**CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail:** [licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br](mailto:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br)  
**Site:** <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**  
**CNPJ N.º 07.221.699/0001-69**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente as aquisições em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 14 de outubro de 2025.

---

**Gabriela Vanessa Zanoto**  
Supervisor Administrativo  
Portaria n.º 033/2025